



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1075 • Capão Bonito, 18 de novembro de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

CNHs vencidas entre janeiro e abril devem ser renovadas em novembro e dezembro

Último mutirão do ano será realizado nos dias 19 e 26/11 e ainda em 3/12; serão cerca de 27 mil vagas disponíveis para o agendamento

CNHS - Os condutores que tiveram a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) vencida entre janeiro e abril de 2022 precisam ficar atentos, pois termina nos meses de novembro e dezembro o prazo para a renovação do documento. Pensando em ajudar os motoristas que se encontram nesta situação, o Poupatempo irá promover o último mutirão do ano. Serão três ações, nos dias 19 e 26 de novembro e ainda em 3 de dezembro para atender prioritariamente os condutores com as habilitações vencidas entre janeiro e abril de 2022 que, de acordo com o novo cronograma, tem até 30/11 (janeiro e fevereiro) e 30/12 (março e abril) para regularizarem os documentos.

Para o primeiro sábado (19/11), serão 10 mil vagas destinadas ao serviço em todas as unidades do programa. O agendamento para o atendimento presencial já está disponível e deverá ser feito previamente pelos canais eletrônicos de forma gratuita – portal www.poupatempo.sp.gov.br, aplicativo Poupatempo Digital e totens de autoatendimento e no assistente virtual, o P, disponível também no WhatsApp, pelo número (11) 95220-2974. Neste ano, o Poupatempo já realizou mais 3,5 milhões de atendi-

mentos para solicitações de renovação de CNH, sendo que dessas 1,3 milhão foram feitas presencialmente. Ao longo de todo o ano passado, 7 milhões de cidadãos deram entrada ao processo de renovação da habilitação no Poupatempo e, desse total, 4,5 milhões de solicitações (65%) foram realizadas de forma online.

Importante reforçar que a renovação simplificada deve ser feita preferencialmente de forma remota, tanto pelo Poupatempo quanto pelos canais do Detran.SP. Para isso, o motorista não precisa comparecer presencialmente em uma unidade, bastando seguir o passo a passo do atendimento online, realizar o exame médico na clínica indicada durante o processo e o novo documento chegará ao endereço de cadastro, pelos Correios.

Os motoristas que tiverem CNH nas categorias C, D ou E precisam realizar o exame toxicológico em laboratório credenciado pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) com antecedência, pois o laudo poderá ser solicitado durante o exame médico. O exame é válido por dois anos e meio para menores de 70 anos e tem a mesma validade da CNH para maiores de 70 anos. Outra opção é o condutor solicitar



o rebaixamento de categoria, o que também pode ser feito pelos canais digitais, inclusive durante o processo de renovação simplificada.

Renovação da CNH - Para renovar a CNH, basta acessar o portal www.poupatempo.sp.gov.br ou aplicativo Poupatempo Digital, clicar em Serviços > CNH > Renovação de CNH. Após confirmar ou atualizar os dados, o motorista agenda e realiza o exame médico na clínica credenciada indicada pelo sistema.

Quem exerce atividade remunerada ou optar pela inclusão do EAR na CNH, precisa passar também pela avaliação psicológica e será direcionado a um profissional credenciado. Se for aprovado nos exames, é necessário pagar a taxa de emissão e aguardar as orientações que serão enviadas por e-mail pela Senatran para acessar a CNH Digital, que tem a mesma validade do documento

físico, disponível no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT). O código de segurança para acessar a CNH digital também pode ser consultado pelos canais eletrônicos do Poupatempo.

Para evitar deslocamentos e proporcionar mais conforto e comodidade, o cidadão irá receber a CNH física, pelos Correios, no endereço indicado pelo motorista.

Calendário com os novos prazos de CNH:

Mês/Ano de Vencimento		Prazo Máximo
Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Novembro/2022
Março/2022	Abril/2022	Dezembro/2022
Maio/2022	Janeiro/2023	Janeiro/2023
Junho/2022	Fevereiro/2023	Fevereiro/2023
Julho/2022	Março/2023	Março/2023
Agosto/2022	Abril/2023	Abril/2023
Setembro/2022	Maio/2023	Maio/2023
Outubro/2022	Junho/2023	Junho/2023
Novembro/2022	Julho/2023	Julho/2023
Dezembro/2022	Agosto/2023	Agosto/2023

SP libera R\$ 93 mi para vacinação contra doenças como Covid-19 e combate à dengue

Municípios terão ajuda para fazer atualização da caderneta de vacinação para ampliar a cobertura vacinal e no controle de arboviroses em SP

VACINAÇÃO E COMBATE A

DENGUE - O Governo de SP está investindo R\$ 93 milhões para ajudar prefeituras a ampliar a imunização de doenças que podem ser prevenidas com vacinas, como a covid-19, o sarampo e a poliomielite, além de outras previstas no calendário vacinal do Estado de São Paulo. Os recursos também serão utilizados no controle da dengue, zika vírus e chikungunya.

Todos os 645 municípios serão beneficiados com os recursos para ampliar a imunização, com a realização de busca ativa pelos municípios para casos de sarampo, além de avaliarem as cadernetas de vacinação da população, especialmente o esquema vacinal completo da tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola), da poliomielite e demais imunizantes do calendário vacinal do Estado de São Paulo.

A medida é necessária devido aos baixos índices de cobertura vacinal dos últimos anos para evitar que doenças já erradicadas voltem a circular pelo território paulista.

Arboviroses - Metade dos re-

ursos serão utilizados em ações de combate à disseminação do mosquito transmissor e monitoramento dos casos notificados. A iniciativa faz parte dos planos de Contingência para a prevenção e controle da disseminação da dengue, zika e chikungunya.

O Estado de São Paulo registrou, até o final de outubro de 2022, 317,9 mil casos de dengue e 274 óbitos. Em 2021, no mesmo período, foram contabilizados 139,2 mil casos de dengue e 62 óbitos. "O final do ano, com a elevação da temperatura e o aumento das chuvas, é a época em que ocorre o aumento da elevação de infestação do mosquito Aedes aegypti. Então, este é o momento ideal de se implementar as ações preventivas", afirma a diretora do Centro de Vigilância Epidemiológica, Tatiana Lang.

O Plano de Ação tem como objetivo intensificar as visitas domiciliares aos imóveis para a eliminação de potenciais criadouros existentes, realizar a nebulização ambiental, para eliminação de insetos infectados e mobilizar a população na adoção de medidas para evitar criadouros nas



residências. Essas atividades são conduzidas pelos municípios, com apoio técnico do Governo de SP.

Prevenção - O enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti é uma tarefa contínua e coletiva. As principais medidas de prevenção são: deixar a caixa d'água bem fechada e realizar a limpeza regularmente; retirar dos quintais objetos que acumulam água; cuidar do lixo, mantendo materiais para reciclagem em saco fechado e em local coberto; eliminar pratos de vaso de planta ou usar um pratinho que seja mais bem ajustado ao vaso; descartar

pneus usados em postos de coleta da Prefeitura.

SEMANA DE AÇÃO COLETIVA EM CAPÃO BONITO

- Na semana passada a Vigilância Epidemiológica de Capão Bonito, em parceria com os ACS das UBSF Jardim Alvorada, Nova Capão Bonito e Jardim Cruzeiro, deram sequência ao mutirão "Todos contra o Aedes Aegypti", desenvolvendo um trabalho importantíssimo, informando de casa em casa as formas de prevenção ao mosquito, um esforço para que todos entendam a importância e colaborem no combate ao mosquito da dengue.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Adalberto Luis Rorato (Interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador)
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispões sobre nova Diretoria.”

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.530 de 19 de novembro de 2018.

Considerando as deliberações do colegiado, presentes na Reunião Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nova Mesa Diretora conforme segue:

- Presidente: Rivaél da Silva Pereira
- Vice-presidente: Michelle Cristine Martins Mendes
- Secretária: Rafaela de Cássia Teixeira Guimarães

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rivaél da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

Governo de SP sanciona lei do novo ICMS Educacional

Legislação oferece aos municípios paulistas repasses financeiros com base na qualidade da educação

EDUCAÇÃO - O governador Rodrigo Garcia sancionou na sexta-feira (11) a lei do novo ICMS Educacional. O projeto do Executivo altera os critérios de distribuição do produto da arrecadação do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria de Serviços) ao desempenho da educação dos municípios.

"Grandes avanços na Educação. Quanto mais você faz, mais percebe o que tem a ser feito. São Paulo é São Paulo por isso, com novos desafios consegue avançar e a gente torce que o próximo governo faça ainda mais, porque quem ganha com isso é o Estado. É muito mais por vocês do que circunstancialmente pela minha presença que eu assino e sanciono o novo ICMS Educacional", disse Rodrigo Garcia.

A proposta estadual atende às

recentes normativas constitucionais e cria um novo mecanismo de distribuição do imposto baseado no desempenho educacional dos municípios, chegando até 13 p.p dos 35% previstos na cota municipal. Pelo projeto também, os municípios que demonstrarem avanços, especialmente aqueles com baixos níveis de aprendizagem, serão igualmente premiados.

O cálculo do novo ICMS Educacional considera alguns indicadores de desempenho como o IQEM (Índice de Qualidade da Educação Municipal) constituído pela taxa de aprovação dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; resultado e evolução em avaliações de alfabetização e aprendizagem do Saresp (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo)



dos alunos do 2º e 5º ano; e por um indicador que considera a população, o número de matrículas na rede municipal e a quantidade de alunos vulneráveis no município.

A aplicação das avaliações do Saresp está prevista para o próximo ano e os resultados em 2024. Com isso, o IPM (Índice de Participação dos Municípios) será elaborado considerando o critério educacional divulgado em 2024. A validade das novas regras para fins dos repasses do ICMS terá início a partir de 2025.

Já para garantir a validade estatística das avaliações do IQEM do 1º a 5º ano do ensino fundamental será necessário, no mínimo, 80% de participação dos alunos da rede municipal. A nova legislação prevê instrumentos de transição para os municípios se adequarem às novas regras. O Governo do Estado deverá propor, ainda, em até 10 anos, a ampliação do escopo do IQEM, incorporando avaliação de desempenho e informações do fluxo escolar dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal.

Capão Bonito recebe novo triturador para manejo de resíduos de árvores

RESÍDUOS - Acabou de chegar a Capão Bonito um triturador obtido através de convênio assinado com o Governo do Estado para otimizar ainda mais as ações no município.

O triturador é projetado para auxiliar principalmente no manejo dos resíduos de árvores.

Conforme a Secretaria de Obras, o equipamento possui ampla calha e boca de alimentação, capaz de triturar materiais volumosos, graças ao seu sistema de auto alimentação "no-stress" que garante uma operação suave e constante, mesmo com materiais mais resistentes. O triturador é ideal para a limpeza das vias urbanas, áreas verdes e de descarte visando a reciclagem de podas, galhos e madeiras rondas.

O material triturado atinge uma redução de até 80% do volume de resíduos acumulados e pode ser empregado em adubação, compostagem e paisagismo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –
Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

COMUNICADO – ASSEMBLÉIA GERAL

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

MANDATO: 01/01/2023 À 01/01/2027

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, **CONVOCAM os representantes Titulares e Suplentes indicados por meio de Ofícios e Memorandos apresentados pelas Unidades Escolares** para participarem da Assembleia Geral que será realizada em dia, horário e local mencionado abaixo para fins de Nova Composição dos Membros do referido Conselho, conforme segue:

- ✓ Data: **07/12/2022 (quarta-feira)**
- ✓ Horário: **18h**
- ✓ Local: **Secretaria Municipal de Educação**

- ✓ **Pautas:** Em cumprimento a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
- ✓ Lei Municipal nº 4.804, de 24/03/2021 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, e revoga em todo o seu teor as Leis Municipais nº 3.001, de 17 de Maio de 2017 e a de nº 3.306, de 15 de outubro de 2009.

Atenciosamente,

Capão Bonito-SP, 16 de novembro de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado a Efetivação de 1 (um) Coordenador Pedagógico aprovado no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para assumir o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Devendo o candidato comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **05 e 06/12/2022 até às 17h**.

Após o comparecimento o candidato deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação do Concurso Público nº 02/2019**

Q.	Clas.	Candidato	D.N.	RG	Assinatura
1	33	Helen Leticia Silva de Moraes	22/08/1988	430496412	

Dia: 12/12/2022 (segunda-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço (atual).

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito, 16 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Capão Bonito****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - Nº 02/2022
ORIENTADOR EDUCACIONAL

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar o **Resultado Final da Classificação** no Processo Seletivo Interno Nº 02/2022, concluído em 18/11/2022, pela Comissão designada para a seleção de **Orientador Educacional no CAMP – Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico Prof. Zózimo Castanho de Almeida**, conforme requisitos constantes no referido Edital,

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Clas.	Nome do Candidato	RG
1º	ROSANGELA DA SILVA NICOLAU DO NASCIMENTO	21.813.681-X
2º	HELENICE APARECIDA DE ALMEIDA	32.799.000-4

Capão Bonito, 18 de novembro de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura do Município de Capão Bonito****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2022
PROCESSO SELETIVO INTERNO - Nº 02/2022
ORIENTADOR EDUCACIONAL

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **CONVOCA** as candidatas Aprovadas e Classificadas no Processo Seletivo Interno nº 02/2022 para a função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** do CAMP – Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico Prof. Zózimo Castanho de Almeida. As candidatas deverão se apresentar **no dia 21/11/2022 (segunda-feira), às 9h. na Secretaria Municipal de Educação**, munidos do Documento Original do Curso de Especialização nas diversas áreas da Educação Especial (Lato Sensu ou Stricto Sensu); do Diploma Original de Nível Superior de Graduação plena em Pedagogia e Declaração de Acúmulo de Cargo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Clas.	Nome do Candidato	RG
1º	ROSANGELA DA SILVA NICOLAU DO NASCIMENTO	21.813.681-X
2º	HELENICE APARECIDA DE ALMEIDA	32.799.000-4

Capão Bonito, 18 de novembro de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre horário de Expediente nas repartições públicas Municipais, em dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, no Catar;

Considerando, que a natureza do evento gera interesse geral ao acompanhamento da partida o que deve ocorrer sem prejuízo dos serviços municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar, nos meses de novembro e dezembro de 2022, que passa a ser o seguinte:

- Dia 24/11: Expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00

- Dia 28/11: Expediente das 08h00 às 11h30

- Dia 02/12: Expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00

Art. 2º Os serviços municipais (de Vigilância Patrimonial, Trânsito [Fiscalização e Sinalização], Serviço Funerário e Coleta de Lixo), cujas atividades não possam sofrer interrupção, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º O presente Decreto Municipal não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o horário de trabalho em seus respectivos órgãos/setores.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
16 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 206/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Transposição, os termos constantes da Lei Municipal nº 5.176, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	Suplementação F.11..... R\$ 40.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Redução F.2.....R\$ 40.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de
2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.177, de 17 de novembro de 2022, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), necessário para atender despesas com: Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
	Suplementação F.1..... R\$ 32.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
	Suplementação F.04.....R\$ 8.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Redução F.2..... R\$ 40.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 208/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, por Redução de Dotação do Legislativo, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.178, de 17 de novembro de 2022, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, por redução de Dotação do Legislativo, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), necessário para atender despesas com: Indenizações e Restituições e Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO F 125 (Fr. 01) R\$	46.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO F 439 (Fr. 01) R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 66.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO F 02 (Fr. 01) R\$	20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO F 06 (Fr. 01) R\$	26.000,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	REDUÇÃOF 07 (Fr. 01)	R\$	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
	REDUÇÃOF 09 (Fr. 01)	R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$	66.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 209/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.179, de 17 de novembro de 2022, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial Suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2092		FMS – GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO F. 561 (FR 05) R\$ 248.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEM.
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO F. 562 (FR 05) R\$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 280.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SECRET. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		REDUÇÃO..... F. 287 (FR1) R\$ 95.000,00
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		REDUÇÃO..... F. 302 (FR1) R\$ 130.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO..... F. 322 (FR5)	R\$ 10.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO..... F. 324 (FR1)	R\$ 28.000,00
10.304.0013.2102		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO..... F. 340 (FR1)	R\$ 8.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO..... F. 351 (FR1)	R\$ 9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 280.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 210/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.180, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 1.988.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 221 (FR 2)	R\$ 381.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 225 (FR 2)	R\$ 40.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 234 (FR 2)	R\$ 119.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 249 (FR 2)	R\$ 665.500,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 251 (FR 2)	R\$ 399.000,00
12.367.0006.2064		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 264 (FR 2)	R\$ 296.500,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 265 (FR 2)	R\$ 87.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.988.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB
12.361.0006.2057	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 228 (FR 2)	R\$ 20.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.F. 229 (FR 2)	R\$ 603.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.F. 230 (FR 2)	R\$ 209.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 236 (FR 2)	R\$ 64.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO.F. 238 (FR 2)	R\$ 1.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 241 (FR 2)	R\$ 26.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.F. 242 (FR 2)	R\$ 400.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.F. 243 (FR 2)	R\$ 298.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 254 (FR 2)	R\$ 30.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.F. 255 (FR 2)	R\$ 198.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.F. 256 (FR 2)	R\$ 59.000,00
12.366.0006.2063		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ EJA	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.F. 263 (FR 2)	R\$ 30.000,00
12.367.0006.2064		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIAL	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.F. 266 (FR 2)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 1.988.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 211/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.181, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.875.000,00 (Três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 285 (FR 01) R\$ 506.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF. 286 (FR 01) R\$ 204.000,00
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 299 (FR 01) R\$ 781.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 300 (FR 05) R\$ 692.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF. 301 (FR 01) R\$ 1.089.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 321 (FR 01) R\$ 206.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF. 323 (FR 01) R\$ 125.000,00
10.304.0013.2102		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG SANITÁRIA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 337 (FR 01) R\$ 64.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF. 339 (FR 01) R\$ 6.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEM.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUPLEMENTAÇÃO	F. 349 (FR 01) R\$ 152.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUPLEMENTAÇÃO	F. 350 (FR 01) R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 3.875.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 212/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.182, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 358.100,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e cem reais), necessário para atender despesa com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.03		CONSELHO TUTELAR
08.243.0004.2009		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 18 R\$ 18.500,00
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 25 R\$ 18.600,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 26 R\$ 3.500,00
27.812.0011.2087		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 48 R\$ 8.000,00
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, IND. E COMÉRCIO
02.02.01		SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002.2011		GESTÃO DA SEC. GOVERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 56 R\$ 13.900,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 57 R\$ 20.600,00
02.03.00		SEC. MUN. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 65 R\$ 22.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

		SUPLEMENTAÇÃO... F. 66	R\$	37.000,00
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.04		GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.122.0004.2035		GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DES. SOCIAL		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 105	R\$	7.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 118	R\$	19.000,00
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
	3.1.90.03	PENSÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 128	R\$	9.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 130	R\$	7.000,00
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0012.2106		GESTÃO DO GABINETE AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 362	R\$	10.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 363	R\$	36.000,00
02.08.02		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20.606.0012.2107		GESTÃO DA DIVISÃO DE DESENV. AGRÍCOLA		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 371	R\$	23.000,00
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 433	R\$	6.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 438	R\$	86.000,00
02.08.06		DEMUTRAN		
15.452.0005.2136		GESTÃO DO DEMUTRAN		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 444	R\$	3.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0002.2129		GESTÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 461	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	358.100,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO..... F. 1	R\$	60.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO..... F. 2	R\$	10.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

08.243.0001.2009	3.1.90.13	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃO F. 19 R\$ 20.000,00
23.695.0011.2089	3.1.90.11	GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 36 R\$ 20.000,00
27.812.0011.2087	3.1.90.11	GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 47 R\$ 20.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2048	3.1.90.11	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 117 R\$ 70.000,00
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2052	3.1.90.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS REDUÇÃO F. 127 R\$ 30.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 129 R\$ 60.000,00
02.05.03		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
04.122.0002.2130	3.1.90.04	GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO REDUÇÃO F. 149 R\$ 21.500,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0012.2106	3.1.90.94	GESTÃO DO GABINETE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA REDUÇÃO F. 364 R\$ 46.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		 R\$ 358.100,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 213/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.183, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Material de Consumo, Sentenças Judiciais e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 08 R\$ 10.000,00
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 28 R\$ 15.000,00
27.812.0011.2087		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 50 R\$ 5.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 131 R\$ 230.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
02.06.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE
12.306.0007.2076		GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 269 R\$ 30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 270 R\$ 6.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 273 R\$ 40.000,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 274	R\$ 50.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 275	R\$ 120.000,00
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO... F. 325	R\$ 100.000,00
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.02		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
20.606.0012.2107		GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 374	R\$ 50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO... F. 378	R\$ 6.000,00
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 409	R\$ 93.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO... F. 412	R\$ 40.000,00
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 436	R\$ 250.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUPLEMENTAÇÃO... F. 441	R\$ 255.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 214/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Suplementação de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.184, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 492
		R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		 R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 215/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.185, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.361.0006.2057	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO ... F. 182 00 (FR 2) R\$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	 R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente do Convênio Estadual = Transporte Escolar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 216/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.186, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 2)	R\$ 540.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 540.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente do Convênio Estadual - Transporte Escolar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.187, de 17 de novembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 325 R\$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.174, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "EM Bairro Jardim Santa Isabel", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada Escola Municipal "EM Bairro Jardim Santa Isabel", localizada à Rua Semei Sato, nº 130, no Bairro Jardim Santa Isabel, CEP: 18.306-190, Município de Capão Bonito/SP.

Art. 2º A Escola Municipal "EM Bairro Jardim Santa Isabel", atenderá em suas dependências crianças de Educação Infantil, sendo alunos com idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.175, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre desafetação de área no Bairro Jardim Colonial, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do rol dos bens dominiais do Município, uma área com 1.493,51 m² (Um mil, quatrocentos e noventa e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), localizada no Bairro Jardim Colonial, neste Município, com as seguintes características:

Uma área denominada Sistema de Recreio - 11, do Jardim Colonial, com as seguintes medidas e confrontações:

Um imóvel, lado ímpar da Alameda do Lago, distante 136,00 metros da intersecção com o lado ímpar da Rua da Marinha - Jardim Colonial, com as seguintes medidas e confrontações: "Mede 35,00 metros de frente para a Alameda do lago; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 32,00 metros confrontando com o Sistema de Lazer 10; do lado esquerdo, em dois segmentos, mede 30,00 metros, deflete à direita e mede 3,00 metros confrontando com o Sistema de Lazer 12; nos fundos mede 32,00 metros confrontando com a Cooperativa Agrícola de Cotia e 33,00 metros pelo Córrego, com a propriedade de Jair Gomes, perfazendo a área de 1.493,51 m² (Um mil, quatrocentos e noventa e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados)".



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.176, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
	Suplementação F.11..... R\$ 40.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Redução F.2..... R\$ 40.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.177, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), necessário para atender despesas com: Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
	Suplementação F.1..... R\$ 32.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
	Suplementação F.04.....R\$ 8.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001	FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Redução F.2..... R\$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.178, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, por Redução de Dotação do Legislativo, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, por redução de Dotação do Legislativo, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), necessário para atender despesas com: Indenizações e Restituições e Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃOF 125 (Fr. 01)	R\$	46.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃOF 439 (Fr. 01)	R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	66.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO		
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃOF 02 (Fr. 01)	R\$	20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		REDUÇÃOF 06 (Fr. 01)	R\$	26.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	REDUÇÃOF 07 (Fr. 01)	R\$	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
	REDUÇÃOF 09 (Fr. 01)	R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$	66.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial Suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2092		FMS – GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO F. 561 (FR 05) R\$ 248.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEM.
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO F. 562 (FR 05) R\$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 280.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SECRET. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		REDUÇÃO. F. 287 (FR1) R\$ 95.000,00
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		REDUÇÃO. F. 302 (FR1) R\$ 130.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

		REDUÇÃO..... F. 322 (FR5)	R\$ 10.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO..... F. 324 (FR1)	R\$ 28.000,00
10.304.0013.2102		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO..... F. 340 (FR1)	R\$ 8.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO..... F. 351 (FR1)	R\$ 9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.180, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 1.988.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 1.988.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 221 (FR 2)	R\$ 381.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 225 (FR 2)	R\$ 40.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 234 (FR 2)	R\$ 119.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 249 (FR 2)	R\$ 665.500,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 251 (FR 2)	R\$ 399.000,00
12.367.0006.2064		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 264 (FR 2)	R\$ 296.500,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 265 (FR 2)	R\$ 87.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 1.988.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB
12.361.0006.2057	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.....F. 228 (FR 2)	R\$ 20.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 229 (FR 2)	R\$ 603.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 230 (FR 2)	R\$ 209.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.....F. 236 (FR 2)	R\$ 64.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO.....F. 238 (FR 2)	R\$ 1.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.....F. 241 (FR 2)	R\$ 26.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 242 (FR 2)	R\$ 400.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 243 (FR 2)	R\$ 298.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.....F. 254 (FR 2)	R\$ 30.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 255 (FR 2)	R\$ 198.000,00
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 256 (FR 2)	R\$ 59.000,00
12.366.0006.2063		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ EJA	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 263 (FR 2)	R\$ 30.000,00
12.367.0006.2064		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIAL	
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		REDUÇÃO.....F. 266 (FR 2)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 1.988.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.181, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.875.000,00 (Três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.875.000,00 (Três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 285 (FR 01) R\$ 506.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF. 286 (FR 01) R\$ 204.000,00
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 299 (FR 01) R\$ 781.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 300 (FR 05) R\$ 692.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF. 301 (FR 01) R\$ 1.089.000,00
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 321 (FR 01) R\$ 206.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF. 323 (FR 01) R\$ 125.000,00
10.304.0013.2102		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG SANITÁRIA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃOF. 337 (FR 01) R\$ 64.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃOF. 339 (FR 01) R\$ 6.000,00
10.305.0013.2103		MANUT. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIG. EPIDEM.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUPLEMENTAÇÃOF. 349 (FR 01)	R\$ 152.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUPLEMENTAÇÃOF. 350 (FR 01)	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 3.875.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 358.100,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e cem reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 358.100,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e cem reais), necessário para atender despesa com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.03		CONSELHO TUTELAR
08.243.0004.2009		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 18 R\$ 18.500,00
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 25 R\$ 18.600,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 26 R\$ 3.500,00
27.812.0011.2087		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 48 R\$ 8.000,00
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, IND. E COMÉRCIO
02.02.01		SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0002.2011		GESTÃO DA SEC. GOVERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 56 R\$ 13.900,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 57 R\$ 20.600,00
02.03.00		SEC. MUN. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 65 R\$ 22.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

		SUPLEMENTAÇÃO... F. 66	R\$	37.000,00
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.04		GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.122.0004.2035		GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DES. SOCIAL		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 105	R\$	7.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 118	R\$	19.000,00
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
	3.1.90.03	PENSÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 128	R\$	9.000,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 130	R\$	7.000,00
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0012.2106		GESTÃO DO GABINETE AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 362	R\$	10.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 363	R\$	36.000,00
02.08.02		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20.606.0012.2107		GESTÃO DA DIVISÃO DE DESENV. AGRÍCOLA		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 371	R\$	23.000,00
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 433	R\$	6.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 438	R\$	86.000,00
02.08.06		DEMUTRAN		
15.452.0005.2136		GESTÃO DO DEMUTRAN		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 444	R\$	3.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0002.2129		GESTÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 461	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	358.100,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO..... F. 1	R\$	60.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO..... F. 2	R\$	10.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

08.243.0001.2009	3.1.90.13	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃO F. 19 R\$ 20.000,00
23.695.0011.2089	3.1.90.11	GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 36 R\$ 20.000,00
27.812.0011.2087	3.1.90.11	GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 47 R\$ 20.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2048	3.1.90.11	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 117 R\$ 70.000,00
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.2052	3.1.90.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS REDUÇÃO F. 127 R\$ 30.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO F. 129 R\$ 60.000,00
02.05.03		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
04.122.0002.2130	3.1.90.04	GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO REDUÇÃO F. 149 R\$ 21.500,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0012.2106	3.1.90.94	GESTÃO DO GABINETE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA REDUÇÃO F. 364 R\$ 46.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		 R\$ 358.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Material de Consumo, Sentenças Judiciais e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 08	R\$ 10.000,00
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 28	R\$ 15.000,00
27.812.0011.2087		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 50	R\$ 5.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 131	R\$ 230.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.06.03		GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE	
12.306.0007.2076		GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 269	R\$ 30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 270	R\$ 6.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 273	R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 274	R\$ 50.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 275	R\$ 120.000,00
02.07.00		SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO... F. 325	R\$ 100.000,00
02.08.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.02		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
20.606.0012.2107		GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 374	R\$ 50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO... F. 378	R\$ 6.000,00
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 409	R\$ 93.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO... F. 412	R\$ 40.000,00
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO... F. 436	R\$ 250.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUPLEMENTAÇÃO... F. 441	R\$ 255.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.184, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a Suplementação de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 492	R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.361.0006.2057	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39	SUPLEMENTAÇÃO ... F. 182 00 (FR 2) R\$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	 R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente do Convênio Estadual = Transporte Escolar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.186, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.01	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%		
12.361.0006.2057	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 2)	R\$ 540.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 540.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, especificamente do Convênio Estadual - Transporte Escolar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 325	R\$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 17 de novembro de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – PROCESSO Nº 12375/2022: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Contratação de empresa estabelecida ou com sede em Brasília/DF, para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica e Parlamentar, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A **abertura se dará no dia 06 de dezembro de 2022, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de novembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PROCESSO Nº11943/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Aquisição de Materiais de Construção e Acabamentos, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A **abertura se dará no dia 07 de dezembro 2022, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de novembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROCESSO Nº11941/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Aquisição de Materiais Hidráulicos, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A **abertura se dará no dia 13 de dezembro 2022, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de novembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROCESSO Nº11940/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Aquisição de Materiais Elétricos, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A **abertura se dará no dia 15 de dezembro 2022, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de novembro de 2022.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais e o Eletrônico www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias

- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022 – PROCESSO Nº 11725/2022.

Vistos, etc...

A **COPEL (Comissão Permanente de Licitações)** **ADJUDICOU** o objeto, com proposta no valor global de **R\$ 498.871,57** (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a empresa licitante **R.M. EMPREENDIMENTOS/EIRELI – CNPJ: 07.871.477/000191.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela **COPEL** e parecer jurídico da **TP nº 034/2022 – PROCESSO Nº 11725/2022.**

Capão Bonito, 16 de novembro de 2022.

Marcelo Batista da Silva

- Secretária Municipal de Planejamento -

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022 – PROCESSO Nº 11403/2022.

Vistos, etc...

A **COPEL (Comissão Permanente de Licitações)** **ADJUDICOU** o objeto, com proposta no valor global de **R\$ 212.573,28** (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), a empresa licitante **RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA/ME – CNPJ: 11.781.746/0001-04.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela **COPEL** e parecer jurídico da **TP nº 036/2022 – PROCESSO Nº 11403/2022.**

Capão Bonito, 17 de novembro de 2022.

Marcelo Batista da Silva

- Secretária Municipal de Planejamento -

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 – PROCESSO Nº 9674/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os **itens nº 01, 02, 03, 04, e 05**, com proposta no valor global de **R\$ 209.280,00** (duzentos e nove mil e duzentos e oitenta reais), a empresa licitante **FÁBIO MARCELO DE CARVALHO & CIA LTDA/ME – CNPJ: 04.837.386/0001-41.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 047/2022 - SRP.**

Capão Bonito, 18 de novembro de 2022.

Gilberto Tobias Domingues

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Objeto: Aquisição de vale transporte de rodoviário, destinado ao atendimento de pessoas e migrantes em trânsito em situação de emergência no município de Capão Bonito/SP.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, às empresas **EXPRESSO AMARELINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.887.139/0001-08, no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** e **TRANSPEN TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.156.256/0002-63, no valor total de **R\$ 2.272,50 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Capão Bonito, 18/11/2022.

Adalberto Luis Rorato

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Objeto: Aquisição de vale transporte para atender funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022** confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, as empresas 1) **VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 16.884.567/0001-08, no valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, 2) **EXPRESSO AMARELINHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 46.887.139/0001-08, no valor total de **R\$ 14.992,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais)**, 3) **TRANSPEN TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 75.156.256/0002-63, no valor total de **R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**.
Capão Bonito, 18/11/2022.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para uso em diversas Unidades Básicas de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MATERIAL MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 38.200.020/0001-89, no valor total de **R\$ 13.496,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis mil reais)**.
Capão Bonito, 10/11/2022.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de desoperculadora elétrica, em atendimento à Emenda Impositiva, com contrapartida da Associação dos Apicultores, a qual será destinada o objeto desta contratação.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2022**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **PARCINOX FABRICACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 22.437.137/0001-40, no valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.
Capão Bonito, 17/11/2022.

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2022 – PROCESSO Nº 12804/2022

A Prefeitura do Município de Capão Bonito vem através deste informar que a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a Aquisição de herbicida líquida para Limpeza Urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, que compreende o valor global de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, fica **REVOGADA**, conforme processo administrativo nº 12804/2022.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 198/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2022

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA

OBJETO: Contratação de empresa para **Supervisão Clínico-institucional**, em atendimento à determinação Judicial, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ASSINATURA: 07/11/2022

CONTRATO Nº 200/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

CONTRATADO: APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA 26269953804

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Consultórios Odontológicos**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ASSINATURA: 07/11/2022

CONTRATO Nº 202/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022

CONTRATADO: AG DE P BRANCO LIRYA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Construção de Alambrado com Mourões de Concreto, Tela Metálica e Portão nos Bairros Sítio Velho, Apiaí Mirim e Proença**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município

VALOR GLOBAL: R\$ 197.957,15 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

ASSINATURA: 08/11/2022

CONTRATO Nº 203/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição **Veículo tipo Sedan**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município

VALOR GLOBAL: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)

ASSINATURA: 08/11/2022

CONTRATO Nº 205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

CONTRATADO: VALE VERDE COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **Microtratores**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 16/11/2022

ATA Nº: 042/2022

VIGÊNCIA: 07/11/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 039/2022

PROCESSO Nº: 10945/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de *Insumos de Diabetes*, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

CIRULABOR, CNPJ: 47.063.094/0001-01 / R\$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 46.962.122/0003-21 / R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, CNPJ: 64.533.797/0001-75 / R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 129/2021 (Protocolo nº 11227/2022)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATADA: EDNILSON CAETANO DE LIMA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de *Transporte Escolar*, o

presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de fonte de recurso no Contrato nº 129/21, requerido e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 11227/22**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

ASSINATURA: 08/11/2022.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2022 (Protocolo nº 11227/2022)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADA: CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA JUNIOR ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de *Transporte Escolar*, o presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de fonte de recurso no Contrato nº 012/22, requerido e autorizado conforme **Processo Administrativo nº 11227/22**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

ASSINATURA: 08/11/2022.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

PABX: (15) 3543-8190 – camara@camaracb.sp.gov.br

AVISO de LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022. Processo: 1629/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público para conhecimento dos interessados que no Plenário desta Câmara, localizado na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131 em Capão Bonito, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Legislação vigente, além das cláusulas e condições constantes no Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos para credenciamento, habilitação, bem como a proposta financeira, deverão ser entregues até às **10h00** do dia **30 de novembro de 2022**, a fim de que sejam protocolados, na secretaria do local supra citado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observados o devido processo legal. **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de um automóvel zero km. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Câmara Municipal de Capão Bonito no horário das 12h00min. às 16h00min., até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, ou poderá solicitar através do e-mail:

elisangela@camaracb.sp.gov.br e no site www.camaracb.sp.gov.br

Capão Bonito, 17 de novembro de 2022.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-00794

Ente Recebedor: 46.634.259/0001-95- MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR

Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023

Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R\$ R\$ 828.956,26

Objeto: aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Capão Bonito, 17 de novembro de 2022.

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, o crédito de recursos financeiros, em 17/10/2022, no valor de R\$ 828.956,26 (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), na conta vinculada ao Termo de Adesão do Plano de Ação nº 23588020220001-00794 – Processo nº 59000.012894/2022-47, firmado entre o Município de CAPÃO BONITO e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que tem por objetivo o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Capão Bonito, 17 de novembro de 2022.

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAPAO BONITO - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 18 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EGIDIO DAS DORES OLIVEIRA	556.642.708-10	6305/00044/2022
EGIDIO DAS DORES OLIVEIRA	556.642.708-10	6305/00045/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RICARDO DOS ANJOS	Matrícula: 00005684
Cargo: DIRETOR DE TRIBUTOS / 16	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2022

Data de desafixação: 03/12/2022